

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PRODETUR – CEARÁ
2321/OC - BR

REGULAMENTO OPERACIONAL

MARÇO / 2011

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Sobre este Regulamento
- 1.2. Principais entidades e funções
- 1.3. Termos utilizados no ROP

2. O PRODETUR – Ceará

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

5. ESTABELECIMENTO DE ÁREAS TURÍSTICAS

- 5.1. Elaboração de Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS)
- 5.2. Revisão e aprovação do PDITS

6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

- 6.1. Processo de aquisição
- 6.2. Movimentação Financeira
- 6.3. Auditoria e Controle

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. Supervisão da execução de projetos e obras
- 7.2. Sistema de acompanhamento e avaliação
- 7.3. Difusão dos resultados

ANEXOS TÉCNICOS

ANEXO A - PLANO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS)

ANEXO B - ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

ANEXO C - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL: ESTADOS E MUNICÍPIOS

ANEXO D - EQUIPE BÁSICO DAS UNIDADES DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA (UCP)

ANEXO E - PROJETOS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO F - RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO G - PROJETOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

APENDICE G-1. MANUAL PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- ANEXO H** - PROJETOS DE SANEAMENTO
- ANEXO I** - PROJETOS DE TRANSPORTES
- APENDICE I-1** - MANUAL AMBIENTAL PARA PROJETOS DE TRANSPORTE
- ANEXO J** - MANUAL AMBIENTAL PARA PROJETOS DE AEROPORTOS
- ANEXO K** - PROJETOS DE URBANIZAÇÃO
- ANEXO L** - PROJETOS DE DRENAGEM
- ANEXO M** - PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL
- ANEXO N** - AUDITORIAS AMBIENTAIS
- ANEXO O** - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
- ANEXO P** - CENTROS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA
- ANEXO Q** - PLANO DE MARKETING DAS ÁREAS TURÍSTICAS
- ANEXO R** - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. Sobre este Regulamento - Este Regulamento Operacional (ROP) do PRODETUR - Ceará descreve os objetivos, atividades, componentes, as normas que regem o financiamento do Programa, os processos e procedimentos para sua execução, bem como os critérios de elegibilidade dos participantes e dos projetos de desenvolvimento turístico no âmbito do **Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - Prodetur Nacional – Ceará, empréstimo BID No. 2321/OC-BR**. Em caso de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto no respectivo Contrato de Empréstimo, prevalecerá o disposto neste último.

1.2. Principais entidades e funções:

BID: Banco Interamericano de Desenvolvimento, organismo internacional multilateral de direito público outorgante dos empréstimos aos Mutuários.

Mutuário: Estado do Ceará.

Órgãos beneficiários: Entidades públicas ou privadas que serão beneficiadas pelas ações de âmbito institucional e de capacitação, obras equipamentos e/ou serviços financiados ou reconhecidos como aporte de recursos de contrapartida local, mesmo não sendo executores.

Órgão Executor: Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR, órgão especializado na gestão pública do turismo no âmbito estadual, responsável perante o BID pela execução da operação individual e dentro do qual estará estabelecida a UGP.

UGP: Unidade de Gerenciamento de Projeto, formada no âmbito da SETUR, responsável pela execução do Programa e pelo enlace com os demais órgãos participantes na mencionada execução

1.3. Termos utilizados no ROP:

Contrato de Empréstimo: Instrumento legal firmado entre o Mutuário Estado do Ceará e o BID, para fins de contratação da operação individual de crédito externo.

Convênio: Termos de Cooperação.

MOP: Manual de Operações do PRODETUR -Ceará.

PDITS: Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável.da UGP

.Programa: Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - Prodetur Nacional – Ceará, empréstimo BID No. 2321/OC-BR (PRODETUR – Ceará).

ROP: Regulamento Operacional do PRODETUR - Ceará da Linha de Crédito do Programa PRODETUR Nacional. vigência do contrato (Clausula 6.01 D.E.) correspondendo ao 25 de novembro de 2010, à data de assinatura do contrato

UGP: Unidade de Gerenciamento de Projeto do PRODETUR– Ceará.

2. O PRODETUR - Ceará

O Programa PRODETUR-Ceará está definido no *Anexo Único* do Contrato de Empréstimo 2321/OC-BR. Para informações adicionais sobre o Programa, consultar o documento *“Propuesta de préstamo para el “Programa Nacional de Desarrollo de Turismo – PRODETUR Nacional – Ceará (PRODETUR – Ceará)”*, de 20 de abril de 2010, PR-3541. Para informações sobre os Resultados e Produtos do Programa, consultar a *Matriz de Resultados*, na versão revisada durante a Missão de Arranque (4 de março de 2011).

Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais sobre o PRODETUR Nacional junto ao MTur e à Representação do Banco Interamericano de Desenvolvimento no Brasil..

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS

A seguir, descrevem-se as ações passíveis de financiamento pelo PRODETUR - Ceará, em cada um de seus componentes, por meio das Operações Individuais propostas pelos estados e municípios, sempre que demonstrem sua viabilidade técnica econômica, financeira, ambiental e institucional. Esta lista não é exaustiva e outras ações não especificadas serão poderão ser analisadas , condicionadas à conformidade com o *Contrato de Empréstimo* e a *Matriz de Resultados* do Programano âmbito de cada Operação Individual.

A distribuição dos recursos entre os Componentes do Programa será realizada respeitando uma proporcionalidade entre os recursos alocados ao Componente de Infra-Estrutura e Serviços Básicos e os demais componentes do Programa. Considera-se como referência que os investimentos alocados ao Componente 4 não ultrapassem 60% do montante total de cada Operação individual.

Componente 1 - Produto Turístico

Considerando o arcabouço conceitual descrito no item 2.4., este componente compreende o financiamento de estudos, projetos, obras e aquisição de bens para a realização de ações nos seguintes temas:

- a. *Planejamento estratégico e operacional dos destinos*: elaboração de Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS) e planos de ação, planos diretores de uso do solo e de ordenamento territorial, planos de manejo e de uso público, planos de ordenamento territorial e turístico e outros.
- b. *Caracterização dos recursos e da oferta de áreas turísticas*: Realização de inventários e classificação de recursos turísticos; análise do potencial de novas áreas turística em função da vocação turística principal dos pólos; avaliação e definição dos tipos de turismo mais adequados e rentáveis para cada destino; caracterização da demanda atual vis a vis a demanda potencial; análise e diagnóstico da oferta e serviços turísticos e outros
- c. *Valorização e gestão de atrativos turísticos e criação de novos produtos*: requalificação e dotação de praias e orlas marítimas; recuperação de patrimônio histórico; fortalecimento da gestão de uso público de áreas protegidas; implantação de sistemas de gestão de fluxos turísticos; programação de eventos, visitas e atividades em torno dos principais atrativos; qualificação de guias turísticos e fomento de técnicas e material interpretativo sobre os atrativos; implantação ou recuperação de centros de convenções e outros.

d. *Adequação do espaço nos destinos como parte do produto turístico*: tratamento paisagístico, melhoramento de mobiliário urbano; limpeza, ações integrais em bairros ou núcleos urbanos; recuperação de edifícios e fachadas, incluindo incentivos a proprietários privados; revalorização de imagem dos principais eixos comerciais e zonas centrais das cidades e outros.

e. *Integração da oferta existente*: formulação e implantação de itinerários e roteiros turísticos temáticos; geração de redes de museus e centros de interpretação, pontos de informação e assistência ao turista; sinalização turística e interpretativa e outros.

f. *Gestão de qualidade*: fomento a programas e sistemas de gestão e selos de qualidade; etc.

g. *Política de investimento turístico e de apoio ao setor privado*: estabelecimento ou revisão do conjunto de incentivos para investimento e fomento à criação de novos produtos e projetos empresariais; políticas e critérios para concessões turísticas; promoção do fortalecimento da base empresarial do setor turístico (apoio à consolidação de associações, geração de redes ou clubes de produto, etc.), formação e capacitação, estudos e viagens técnicas de “benchmarking”; exploração de parcerias mistas (público-privadas) para investimento e outros.

.Os termos de referência dos guias para elaboração dos PDITS a serem desenvolvidos neste componente se encontram nos Anexos deste Regulamento Operacional.

Componente 2 - Promoção e Comercialização

Este componente compreende o financiamento de estudos e aquisição de serviços para:

- a. Implantação de tecnologias avançadas de informação e comunicação para a comercialização de destinos e negócios turísticos;
- b. *Criação de marcas (“Branding”)* para posicionamento de destinos;
- c. Planos de marketing estratégicos e operacionais;
- d. Estímulo à criação de plataformas público-privadas de promoção e comercialização;

Formulação e produção de materiais (folhetos, cartilhas, catálogos, anúncios, etc.) e eventos promocionais (seminários, feiras, campanhas, workshops, etc.).

Componente 3 - Fortalecimento Institucional

Serão passíveis de financiamento as seguintes atividades:

- a. Estabelecimento de mecanismos de gestão e coordenação interinstitucionais e público-privada no nível de destinos (*Destination Management Organisations*).
- b. Elaboração de propostas ou atualização de normas turísticas e definição de competências das autoridades de turismo nos diferentes níveis de governo;
- c. Desenvolvimento de contas satélite em turismo (nacional, regionais, sistemas de estatísticos, sistemas de informação e observatórios turísticos);
- d. Levantamento de linhas base de referência para os indicadores estratégicos;
- e. Sistemas de acompanhamento de programas e de políticas de investimento público no setor.

- f. Apoio às unidades de gestão turística nos níveis estadual e municipal (atividades de reengenharia de processos de gestão turística e ambiental; assistência técnica para administrar obras turísticas sob sua jurisdição; cursos de treinamento para capacitar profissionais nas áreas de planejamento, gestão e monitoramento da atividade turística, e sensibilização de comunidades locais sobre os benefícios e riscos da atividade turística);
- g. Consolidação de órgãos consultivos e de coordenação com o setor (conselhos de turismo, foros, etc.).

Componente 4 - Infra-Estrutura de Acesso a Destinos e Serviços Básicos

O componente compreende o financiamento de estudos técnicos e de viabilidade, estudos ambientais, projetos e construção de obras e aquisição de bens, relacionados às seguintes atividades:

- a. Reabilitação e recuperação de estradas e rodovias de acesso;
- b. Construção de portos, atracadouros e estruturas afins;
- c. Melhoria/ construção de terminais de passageiros (terrestres marítimos ou fluviais);
- d. Construção e melhoria de aeroportos estaduais e municipais;
- e. Infra-estrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e saneamento básico;
- f. Sistemas de drenagem urbana;
- g. Sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários; Energia e combustíveis; Telecomunicações;
- h. Segurança turística, serviços de atendimento médico (primeiros socorros), sistemas de evacuação frente a emergências.

As condições de acesso, os termos de referência dos estudos e os guias para elaboração dos planos e projetos a serem desenvolvidos neste componente se encontram nos Anexos deste Regulamento Operacional.

Componente 5 - Gestão Ambiental

Serão passíveis de financiamento as seguintes atividades:

- a. Elaboração de propostas de normas ambientais complementares relacionadas à atividade turística;
- b. Desenvolvimento e implantação de projetos de recuperação ambiental de áreas degradadas de uso turístico potencial;
- c. Avaliações Ambientais Estratégicas de áreas turísticas selecionadas;
- d. Estudos de capacidade de carga e de limites aceitáveis de alteração e levantamento de linhas base de referência de indicadores ambientais;
- e. Sistemas de gestão ambiental para destinos e atividades turísticas;
- f. Estudos de impacto ambiental e social;
- g. Programas de sensibilização e gestão ambiental visando, entre outros aspectos: conservação de recursos (água, energia), controle de ruídos; limpeza das praias e outros atrativos, reciclagem de resíduos;

- h. Zoneamento ambiental e implantação de áreas de proteção ambiental (APA);
- i. Elaboração de estratégias ambientais para os destinos (ex. agendas 21);
- j. Cursos de capacitação de gestores turísticos para a proteção e gestão ambiental.

4. .ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A estratégia de execução está descrita no *Manual de Operações* (MOP) do Programa, versão revisada da Missão de Arranque (4 de março de 2011).

A execução do Programa é de responsabilidade da SETUR, através da *Unidade de Gerenciamento de Projeto* do PRODETUR– Ceará (UGP).

As funções da UGP estão definidas no Decreto N. 30446 de 18 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 21 de fevereiro de 2011 (**ver Anexo VIII**)

5. ESTABELECIMENTO DE ÁREAS TURÍSTICAS

O Estado do Ceará deverá identificar a principal vocação turística de cada área ou destino a partir da qual os investimentos serão definidos e estruturados, assim como o seu grau de amadurecimento (destino emergente ou consolidado). No caso de destinos emergentes, a seleção das áreas deverá estar respaldada pela elaboração de Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS).

5.1. Elaboração de Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS)

O processo de elaboração do PDITS encontra-se no **ANEXO A** deste ROP.

5.2. Revisão e aprovação do PDITS

A atualização ou revisão de PDITS será preparada consultando o BID e deverá ser submetida às comunidades e segmentos envolvidos, para validação, e será submetida ao BID para sua não objeção.

6. - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Processo de Aquisição

A construção de obras, a aquisição de bens e a contratação de serviços de consultoria financiados com recursos do Programa estarão submetidas às políticas e aos procedimentos do BID que constam dos documentos GN 2349 -7 e GN 2350-7 de julho de 2006.

A fim de assegurar que o processo seja executado conforme procedimentos acordados, o BID revisará os procedimentos de aquisições, documentos, publicidade, avaliações de propostas, recomendações de adjudicação e homologação de contratos na modalidade *ex-ante* ou *ex-post*, tal como estabelecido no Contrato de Empréstimo e no Plano de Aquisições.

O BID poderá rever a qualquer momento esse procedimento para avaliação *ex-ante* dos processos de aquisições e de desembolsos. Todos os documentos e antecedentes relativos ao processo de aquisição e à etapa de administração do contrato deverão estar à disposição do BID e dos auditores externos para verificações eventuais.

6.2. Movimentação Financeira

a. Fundo Rotativo

O Fundo Rotativo é um adiantamento de recursos do Financiamento para cobertura de despesas relacionadas com a execução de cada Operação Individual. A composição e recomposição do Fundo Rotativo serão consideradas desembolsos para todos os efeitos.

Com a assinatura do Contrato de Empréstimo, o Estado do Ceará solicitará ao BID recursos para composição do Fundo Rotativo do Programa. Os recursos serão aportados em contas específicas abertas para esta finalidade.

Os juros advindos de aplicações financeiras (poupança ou fundos de investimento), efetuada com recursos do Fundo Rotativo serão, obrigatoriamente aplicados pelo Estado do Ceará no objeto do Contrato. Não poderão ser computadas como contrapartida devida, conforme Instrução Normativa nº1 de 15/01/1997 do Tesouro Nacional.

A recomposição do Fundo Rotativo se dará da seguinte forma:

- O Ceará encaminhará ao BID as solicitações de recomposição total ou parcial do Fundo Rotativo;
- O BID avaliará as solicitações de recomposição do Fundo Rotativo;
- Uma vez aprovadas, o BID repassará recursos para conta aberta pelo mutuário exclusivamente para movimentação do Fundo Rotativo.

6.3 Auditoria e Controle

As auditorias de controle interno e externo estão descritas no no *Manual de Operações* (MOP) do Programa, versão revisada da Missão de Arranque (4 de março de 2011).

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de acompanhamento e avaliação será baseado nos indicadores de produtos, resultados e impactos do Marco de Resultados, além dos indicadores definidos na Matriz de Impactos Sócioambientais Estratégicos.

O Mutuário será responsável pela coleta anual das informações estatísticas e de outros dados para a medição destes indicadores, utilizando a base de dados estadual, mediante verificações, conforme o Marco de Resultados.

Caberá ao Mutuário, ainda, proporcionar os meios e as condições necessárias às inspeções e auditorias a serem realizadas por representantes do BID, auditorias independentes ou Tribunal

de Contas do Estado no local das obras, mantendo toda a documentação relativa ao Programa arquivada, à disposição dos inspetores e auditores.

Para possibilitar o acompanhamento e controle da Operação Individual, estão previstas duas estratégias básicas de atuação: Sistema de Acompanhamento e Avaliação e Difusão de Resultados.

7.1 Supervisão da Execução de Projetos e Obras

O Estado do Ceará será responsável pela supervisão técnica e ambiental dos projetos executados. Deverá, ainda, preparar os relatórios de supervisão de obras e investimentos sob sua responsabilidade para consolidação e inclusão nos relatórios de progresso da execução da Operação Individual.

O Estado do Ceará deverá obter do órgão estadual de meio ambiente o relatório de fiscalização ambiental realizada das obras selecionadas, para sua incorporação ao relatório de execução.

O Estado do Ceará será responsável pela supervisão da atuação dos órgãos co-executores em todas as fases sob sua responsabilidade, no âmbito do Programa, determinando os ajustes requeridos no momento oportuno.

7.2 Sistema de Acompanhamento e Avaliação

a. Relatórios de Progresso

Para o efetivo acompanhamento da execução de cada Operação Individual, o mutuário encaminhará ao BID os relatórios semestrais de progresso elaborados e consolidados. Esses relatórios deverão conter, pelo menos, a seguinte informação:

- Cumprimento cláusulas contratuais;
- Indicação do nível de execução financeira da Operação;
- Número de projetos concluídos e em execução por componente, bem como custo estimado e real dos mesmos;
- Análise dos indicadores de produto e resultado constantes dos marcos lógicos individuais dos projetos em execução;
- Resultados constantes dos relatórios de supervisão e das auditorias ambientais;
- Evolução dos supostos;
- Aquisições de bens e serviços;
- Grau de implantação das medidas constantes no plano de recuperação de custos de investimentos para os projetos de infra-estrutura em execução;
- Estado de manutenção de obras e bens incluídos nos relatórios de auditoria;
- Plano de operação para o próximo período semestral, incluindo o plano de operação e manutenção para obras e equipamentos financiados com os recursos do empréstimo;
- Sucessos ou problemas de gestão, lições aprendidas e medidas corretivas adotadas;
- Mecanismo de execução e organização institucional do projeto;
- Ações a seguir e outros assuntos.

b. Avaliações de meio-termo e final

Tanto os relatórios de avaliações de meio-termo quanto o relatório final estão descritos do no *Manual de Operações* (MOP) do Programa, versão revisada da Missão de Arranque (4 de março de 2011).

7.3. Difusão dos Resultados

A difusão dos resultados está prevista em capítulo específico no *Manual de Operações* (MOP) do Programa, versão revisada da Missão de Arranque (4 de março de 2011).

ANEXOS TÉCNICOS

Os anexos constantes neste ROP se referem a instruções normativas facilitadoras da implementação das ações do Programa PRODETUR - Ceará.

ANEXO A - PLANO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS)

ANEXO B - ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

ANEXO C - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL: ESTADOS E MUNICÍPIOS

ANEXO D - EQUIPE BÁSICO DAS UNIDADES DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA (UCP)

ANEXO E - PROJETOS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO F - RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO G - PROJETOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

APENDICE G-1. MANUAL PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO H - PROJETOS DE SANEAMENTO

ANEXO I - PROJETOS DE TRANSPORTES

APENDICE I-1 - MANUAL AMBIENTAL PARA PROJETOS DE TRANSPORTE

ANEXO J - MANUAL AMBIENTAL PARA PROJETOS DE AEROPORTOS

ANEXO K - PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

- ANEXO L -** PROJETOS DE DRENAGEM
- ANEXO M -** PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL
- ANEXO N -** AUDITORIAS AMBIENTAIS
- ANEXO O -** SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
- ANEXO P -** CENTROS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA
- ANEXO Q -** PLANO DE MARKETING DAS ÁREAS TURÍSTICAS
- ANEXO R -** CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL